EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 0098/2026

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA – DAESA** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 850-A e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/11/2026
Horário: 8horas
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço do item
Modo de disputa: aberto e fechado

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA E COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA REDES DE ÁGUA E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO DAESA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em **ITEM** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021,

e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas no valor total **R$: 4.806.623,68 (Quatro milhões e oitocentos e seis mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)**, para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2026, na classificação abaixo:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365, de 27 de novembro de 2025 - ORÇAMENTO 2026

Unidade Orçamentária: 24.033 – Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA.

Classificação funcional: 17.512.1009.1095 – Espansão de rede de água
Objetivo: Expandir a rede de distribuição de água
Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários)
Elemento de Despesa: 001713 4490.30 99 Material de consumo

Classificação funcional: 17.512.1009.1216 – Espansaão de rede de esgoto
Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários)
Objetivo: Expansão de rede de esgoto
Elemento de Despesa: 001713 4490.30 99 Material de consumo

Classificação funcional: 17.512.1009.2155 – Manutenção dos serviços de distribuição de água
Objetivo: Manter os serviços de distribuição de água
Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários);
Elemento de Despesa: 001745 3390.30 19 Material de consumo-Outros mateiriais de consumo

Classificação funcional: 17.512.1009.2155 – Manutenção dos serviços de distribuição de água
Objetivo: Manter os serviços de distribuição de água
Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários);
Elemento de Despesa: 001745 3390.30 19 Material de consumo-Outros materiais de consumo
Elemento de Despesa: 001750 4490.52 99 Equipamentos e material permanente

Classificação funcional: 17.512.1009.2155 – Manutenção e administração dos serviços de esgotos
Objetivo: Manter e melhor os serviços de melhoramento de esgotamento sanitário da cidade
Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários);
Elemento de Despesa: 001754 3390.30 19 Material de consumo-Outros materiais de consumo
Elemento de Despesa: 001757 4490.52 99 Equipamentos e material permanente

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal indicado, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br**;**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL UTILIZADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, relativo a receita anual, inclusive para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. No tocante a documentação mencionada no item anterior, em observância ao princípio constitucional da eficiência, a documentação de habilitação deverá ser anexada junto da proposta até a data da abertura da sessão e não em momento posterior, adverte-se que todas as certidões deverão estar validas e devem, obrigatoriamente, terem sido emitidas antes da data e horário previstas para a realização do certame. Ressalta-se que, diferente dos órgãos federais, este ente municipal não utiliza o sistema usado no âmbito federal (SICAF), sistema que viabiliza a analise de habilitação independente do envio de documentos pelos concorrentes, visto que o cadastro das empresas participantes é obrigatório e prévio a qualquer certame a nível federal.

5.1.2. Relativo ao sigilo dos participantes, o envio dos documentos pelos licitantes em momento inicial, junto da proposta, não violará a confidencialidade dos participantes antes do momento oportuno, visto que, os sistemas utilizados para a realização de processos eletrônicos, não permitem a visualização de nenhum arquivo inserido pelo licitante, fato que só ocorre após a classificação dos vencedores, o que se dá após a fase de lances.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou item de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando couber;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando couber;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, e edital, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes do prazo legal.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.11. A fase de lances deste pregão se dará no modo de disputa aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, a cada abertura realizada para tanto.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item 7.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13. Encerrado o prazo de que trata o item 7.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições de que trata o item 7.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.15. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.12 e 7.13 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.16. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.12 e 7.13, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.14.

7.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.16.

7.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.19. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://**www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada

a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. Após a avaliação de empate ficto acima citado, será iniciado a desempate regional, onde as empresas localizadas na região do município licitante, que estiverem até 10% mais caro que a melhor oferta, poderão propor lance de preço que supere a menor valor registrado naquele momento. A região foi determinada até 200 Km de raio desta cidade, conforme o art. 48, § 3º, da lei 123/2006, e art. 9°, anexo IV, do decreto municipal que regulamenta a lei 14.133/2021.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.34. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.34.1. Prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, em um raio de até 200 km do Município de Sousa/PB, observadas as condições previstas no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.34.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.34.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, verificado pelo serviço anterior prestado a este município, ou não havendo tal hipótese, avaliado a narrativa das atestados de capacidade técnica apresentados que demonstrem melhor desempenho;

7.34.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, que deverá já ser apresentado na oportunidade de juntada da proposta;

7.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.35.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba, e posterior estabelecida na região deste município, conforme determina regulamento municipal;

7.35.2. empresas brasileiras;

7.35.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36.1. *O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo estabelecido em chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados*

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou outro meio possível como e-mail ou protocolo do município, no prazo estabelecido pelo

pregoeiro e devidamente comunicado, em chat ou por publicação no DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro dos **dias determinados**, contados da solicitação.

8.7.3.1 O procedimento para avaliação das amostras, será facultado a todos os interessados, sendo solicitado informações de local e data desses procedimentos.

8.7.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo determinado na entrega da amostra, a depender da composição física do produto apresentado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 **DA HABILITAÇÃO.**

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE JUNTADA EFETUADA PELA EMPRESA VENCEDORA QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. SERÁ FACULTADA AO PREGOEIRO, A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA EM EVENTUAL NECESSIDADE.

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o município que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL UTILIZADO,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL UTILIZADO,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo OFERTADO PELO PREGOEIRO. sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG,

procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade;

9.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.6.1 Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

9.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.11.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

GARANTIA DA PROPOSTA

9.12.3 A empresa necessita mostrar sua saúde financeira, o que fundamenta as exigências deste edital.

9.12.3.1 Conforme a legislação vigente a garantia da proposta a extensiva a todas as licitações.

9.12.3.2 A garantia da proposta será inserida junto com os documentos de habilitação, garantindo o sigilo da proposta inicial.

9.12.3.3 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021

9.12.3.4 O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens. Ressalta-se

que o mencionado cálculo no percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do item constante no termo de referência, anexo 01.

9.12.3.5 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.12.3.5.1 **Caso a caução do valor referente a garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido a conta de agência n 0759-5 e conta 6808-X em nome da prefeitura municipal de Sousa CNPJ 08999674/0001-53 e o comprovante de pagamento depositado junto com o documento de habilitação.**

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta especifica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja deposito será identificado pela empresa licitante que realizou o deposito,

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

9.12.3.6 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

9.12.3.7 **Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.** Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

9.12.3.8 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

9.12.3.9. A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

9.12.3.10 A garantia da proposta fica inserida no item de qualificação financeira, por se tratar de questões monetárias, facilitando o acesso à informação dos participantes.

9.12.3.11. **A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:**

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia de proposta.

9.12.3.12 A garantia da proposta apresentada será sempre considerada como valida aquela que corresponder ao valor inicial de sua proposta, ou seja, ao montante da proposta originaria e não ao valor que a empresa possa vir a vencer após a fase de lances. Tal pedido tem por base o principio da isonomia, legalidade e interesse publico sendo garantido o cumprimento do que a empresa tinha proposto deste início.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

9.13.2. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da capacidade operacional

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno

porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1. O pregoeiro poderá realizar diligencia e verificar pela internet a regularidade da certidão da empresa vencedora, ME/EPP, estando a empresa regular será a mesma declarada vencedora imediatamente, e assim não necessitará aguardar o prazo de 05 dias.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, caso este a exija, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final, quando requerida, será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Podendo ser substituído no processo pela emissão de resultado final pelo próprio sistema, considerando a ata e os lances finais, salvo casos de item e outros quando exigidos seu envio.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 3 (três) dias úteis seguintes, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda quando houver rescisão contratual. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com convocação de remanescentes.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou através do DIARIO OFICIAL DO ESATDO DA PARAÍBA, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL UTILIZADO,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário será convocado, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE), para encaminhar a documentação necessária à formalização da contratação, especialmente as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis, devidamente atualizadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação do Aviso de Adjudicação e Homologação, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das penalidades legais cabíveis, observadas as hipóteses legais de regularização.

15.3. Após o recebimento e a conferência das certidões apresentadas pelo adjudicatário, a Administração encaminhará o instrumento contratual para as providências necessárias à formalização da contratação.

15.4. O adjudicatário deverá apresentar a garantia contratual exigida no Termo de Referência e neste Edital, correspondente a 4% (quatro por cento) do valor inicial do contrato, antes da assinatura do instrumento contratual, observadas as modalidades, os prazos e as condições legalmente aplicáveis.

15.5. Após o envio do instrumento contratual pela Administração e o cumprimento da exigência relativa à garantia contratual, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do

adjudicatário, mediante meio eletrônico, devendo o contrato assinado ou o termo oficial de aceite ser devolvido ao mesmo endereço eletrônico utilizado para o encaminhamento, no prazo estabelecido no item 15.5.

15.5.2. O e-mail utilizado será o endereço eletrônico cadastrado pela empresa no Portal de Compras Públicas, sendo a atualização e manutenção desse cadastro de inteira responsabilidade da empresa participante, não cabendo posterior questionamento ao ente contratante quanto à alteração de endereço eletrônico não comunicada ou não atualizada.

15.5.3. Poderá, ainda, ser realizada convocação do vencedor para assinatura do contrato por meio do Diário Oficial do Estado da Paraíba, sendo expressamente indicado o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento ou formalização do aceite, contado da publicação da convocação.

15.5.4. O prazo previsto no item 15.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5.5. As empresas vencedoras, ao assinarem os contratos, deverão comprovar a manutenção das condições de habilitação, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, devidamente atualizadas, quando necessário, sob pena de não formalização da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.6. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicatária, implica o reconhecimento de que:

15.6.1. O referido instrumento substitui o Termo de Contrato, quando legalmente admitido, aplicando-se à relação contratual as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e em seus anexos;

15.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.8. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas aos cadastros competentes para identificar possível impedimento de participação em licitação ou de contratação com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

15.9.1. Na hipótese de irregularidade superveniente durante a vigência contratual, a contratada deverá regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, sem prejuízo das providências e penalidades legalmente cabíveis.

15.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.10.1. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final do procedimento licitatório, bem como o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

15.11. No ato da assinatura ou durante a vigência do contrato, poderá ser exigida da contratada a apresentação de documentação pertinente que comprove a regularidade e a conformidade dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem fornecidos, observadas as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

15.12. Poderá ser exigida da contratada, quando legalmente aplicável à natureza dos materiais ou equipamentos fornecidos, a apresentação de certificados, registros ou documentos de regularidade técnica emitidos pelos órgãos competentes, observadas as exigências previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente.

15.13. Poderá ser exigida da contratada, quando legalmente aplicável à natureza dos produtos fornecidos, a apresentação de licenças, autorizações ou documentos de regularidade ambiental exigidos pelos órgãos competentes, observadas as disposições legais e as especificações do Termo de Referência.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo ofertado para este fim;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido no comunicado do ato, em dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial por meio do DIARIO OFICIAL DO ESATDO DA PARAÍBA, as sanções administrativas previstas em lei e neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA UTILIZADO.

21.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Utilizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso que altere a formulação proposta.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio do PORTAL UTILIZADO que ocorre o certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular, com firma reconhecida (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

22.1 O DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA será considerado meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esse meio de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura de Sousa, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede da prefeitura municipal, sala da licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Sousa/PB, 10 de novembro de 2026.

Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro
Diretora Interno de Processos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA E COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA REDES DE ÁGUA E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO DAESA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
ITENS EXLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, INCISO I E III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COMBINADO COM O ART. 4º DA LEI 14.133/2021)					
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 230X 7,6 MM	UND	1000	0,30	300,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20 MM x ½" POL. - NBR 5648	UND	3000	1,48	4.440,00
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 MM x ¾" POL. - NBR 5648	UND	3000	2,07	6.210,00
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 32 MM x 1" POL. - NBR 5648	UND	500	2,80	1.400,00
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50 MM x 1,1/2" POL. - NBR 5648	UND	100	10,60	1.060,00
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 60 MM x 2" POL. - NBR 5648	UND	80	10,57	845,60

7	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D´ÁGUA DN 20 MM X ½" POL. - NBR 5648	UND	300	12,94	3.882,00
8	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D´ÁGUA DN 25 MM X ¾" POL. - NBR 5648	UND	300	14,91	4.473,00
9	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D´ÁGUA DN 32 MM X 1" POL. - NBR 5648	UND	200	14,93	2.986,00
10	ADAPTADOR FLANGE ROSCÁVEL C/ ANEL PARA CAIXA D´ÁGUA DN 50 MM 1,1/2" POL. - NBR 5648	UND	50	31,00	1.550,00
11	ADAPTADOR FLANGE ROSCÁVEL C/ ANEL PARA CAIXA D´ÁGUA DN 60 MM X 2" POL. - NBR 5648	UND	50	39,90	1.995,00
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÀGUA 40 MM	UND	50	34,07	1.703,50
13	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL P/ CAIXA D'ÀGUA 50 MM	UND	50	32,65	1.632,50
14	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL P/ CAIXA D'ÀGUA 60 MM	UND	50	54,00	2.700,00
15	ADAPTADOR ROSCÁVEL C/ ANEL P/ CAIXA D'ÀGUA 1.1/2'	UND	30	25,00	750,00
16	ADAPTADOR ROSCÁVEL C/ ANEL P/ CAIXA D'ÀGUA 2"	UND	20	47,84	956,80
17	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175G	UND	300	18,20	5.460,00
18	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850G	UND	150	52,40	7.860,00
19	ANEL DE BORRACHA PBA DN 40 MM	UND	200	2,20	440,00
20	ANEL DE BORRACHA PBA DN 50 MM	UND	200	4,90	980,00
21	ANEL DE BORRACHA PBA DN 75 MM	UND	200	6,60	1.320,00

22	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 50/DE 60MM - NBR 5647	UND	500	8,60	4.300,00
23	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 75/DE 85 MM - NBR 5647	UND	300	28,00	8.400,00
24	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 100/DE 110 MM-NBR 5647	UND	300	33,86	10.158,00
25	ANEL DE BORRACHA DEFOFO DN 150 MM - NBR 7665	UND	200	19,44	3.888,00
26	ANEL DE BORRACHA DEFOFO DN 200 MM - NBR 7665	UND	200	27,00	5.400,00
27	ANEL DE BORRACHA DEFOFO DN 250 MM - NBR 7665	UND	150	40,00	6.000,00
28	ANEL DE BORRACHA DEFOFO DN 300 MM - NBR 7665	UND	100	55,83	5.583,00
29	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 25 X 20 (MM) - NBR 5648	UND	1000	1,30	1.300,00
30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 32 X 20 (MM) - NBR 5648	UND	500	2,20	1.100,00
31	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 (MM) - NBR 5648	UND	200	1,72	344,00
32	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 50 X 20 (MM) - NBR 5648	UND	200	3,80	760,00
33	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 60 X 25 (MM) - NBR 5648	UND	100	12,78	1.278,00
34	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 60 X 50 (MM) - NBR 5648	UND	100	12,20	1.220,00
35	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4' X 1/2' - NBR 5648	UND	1000	2,01	2.010,00
36	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1' X 1/2'- NBR 5648	UND	500	7,41	3.705,00
37	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1' X 3/4' - NBR 5648	UND	500	8,70	4.350,00

38	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1.1/4’ X 1’ - NBR 5648	UND	200	13,20	2.640,00
39	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1.1/4’ X 3/4’ - NBR 5648	UND	300	10,54	3.162,00
40	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1.1/4’ X 1/2’ - NBR 5648	UND	300	11,99	3.597,00
41	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA MACHO/FÊMEA ROSCA 3/4' x ½’ – NBR 6943	UND	50	8,90	445,00
42	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA MACHO/FÊMEA ROSCA 1’ x 3/4’ – NBR 6943	UND	50	12,63	631,50
43	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA MACHO/FÊMEA ROSCA 1’ POL. x 1/2’ – NBR 6943	UND	50	12,52	626,00
44	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA, 2.1/2” X 2” (DN 65MM)	UND	50	45,66	2.283,00
45	CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS C/ TAMPA – NBR 14799	UND	25	340,00	8.500,00
46	CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS C/ TAMPA – NBR 14799	UND	20	509,70	10.194,00
47	CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO 5.000 LITROS C/ TAMPA – NBR 14799	UND	10	3.354,98	33.549,80
48	CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS C/ TAMPA – NBR 14799	UND	10	5.474,27	54.742,70
49	CAIXA D’ÁGUA DE POLIETILENO 15.000 LITROS C/ TAMPA – NBR 14799	UND	8	8.447,56	67.580,48
50	CAP PVC SOLDÁVEL DN 20 MM - NBR 5648	UND	5000	1,36	6.800,00
51	CAP PVC SOLDÁVEL DN 25 MM - NBR 5648	UND	2000	1,50	3.000,00
52	CAP PVC SOLDÁVEL DN 32 MM - NBR 5648	UND	1000	2,50	2.500,00
53	CAP PVC SOLDÁVEL DN 40 MM - NBR 5648	UND	300	3,96	1.188,00
54	CAP PVC SOLDÁVEL DN 50 MM - NBR 5648	UND	200	9,30	1.860,00
55	CAP PVC SOLDÁVEL DN 60 MM - NBR 5648	UND	100	13,50	1.350,00
56	CAP PVC SOLDÁVEL DN 75 MM - NBR 5648	UND	100	32,50	3.250,00

57	CAP PVC SOLDÁVEL DN 100 MM - NBR 5648	UND	50	53,31	2.665,50
58	CAP PVC ROSCÁVEL DN 20 MM - NBR 5648	UND	5000	1,55	7.750,00
59	CAP PVC ROSCÁVEL DN 25 MM - NBR 5648	UND	2000	2,60	5.200,00
60	CAP PVC ROSCÁVEL DN 32 MM - NBR 5648	UND	500	9,88	4.940,00
61	CAP PVC ROSCÁVEL DN 40 MM - NBR 5648	UND	200	17,57	3.514,00
62	CAP PVC ROSVÁVEL DN 50 MM - NBR 5648	UND	100	24,28	2.428,00
63	CAP PVC JE PBA, DN 50 / DE 60 MM - NBR 10351	UND	50	29,65	1.482,50
64	CAP PVC JE PBA, DN 75 / DE 85 MM - NBR 10351	UND	50	29,79	1.489,50
65	CAP PVC JE PBA, DN 100 / DE 110 MM - NBR 10351	UND	50	45,62	2.281,00
66	CHUVEIRO FRIO 10” SEM REGISTRO	UND	50	52,00	2.600,00
67	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO, DN 100 MM X 1’	UND	40	230,00	9.200,00
68	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO, DN 100 MM X 3/4'	UND	20	170,00	3.400,00
69	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO, DN 150 MM X 1’	UND	20	300,78	6.015,60
70	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO, DN 150 MM X 3/4'	UND	20	247,98	4.959,60
71	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO, DN 200 MM	UND	10	191,66	1.916,60
72	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO, DN 250 MM	UND	20	266,24	5.324,80
73	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO, DN 300 MM	UND	10	370,53	3.705,30
74	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS PVC 25 x 3/4’	UND	100	18,65	1.865,00
75	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS PVC 32 x ½’	UND	100	25,00	2.500,00

76	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS PVC 32 x 3/4’	UND	200	32,00	6.400,00
77	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS PVC 50 x ½’	UND	50	23,63	1.181,50
78	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS PVC 50 x 3/4’	UND	50	32,00	1.600,00
79	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS PVC 110 x ½’	UND	50	66,42	3.321,00
80	CURVA 90º PVC JE PBA DN 50 MM /DE 60 MM	UND	100	100,22	10.022,00
81	CURVA 90º PVC JE PBA DN 75 MM /DE 85 MM	UND	100	180,90	18.090,00
82	CURVA 90º PVC JE PBA DN 100 MM /DE 110 MM	UND	50	204,04	10.202,00
83	CURVA 90º SOLDAVEL DN 20 MM	UND	2000	5,24	10.480,00
84	CURVA 90º SOLDAVEL DN 25 MM	UND	1000	5,30	5.300,00
85	CURVA 90º SOLDAVEL DN 32 MM	UND	500	12,00	6.000,00
86	CURVA 90º SOLDAVEL DN 50 MM	UND	100	24,60	2.460,00
87	CURVA 90º SOLDAVEL DN 75 MM	UND	100	44,93	4.493,00
88	CURVA 90º SOLDAVEL DN 110 MM	UND	500	108,05	54.025,00
89	CURVA MACHO / FEMEA GALVANIZADA 90º 2’ (DN 60MM)	UND	50	112,68	5.634,00
90	CURVA FEMEA GALVANIZADA 90º 2.1/2’ (DN 65MM)	UND	50	151,20	7.560,00
91	CURVA MACHO GALVANIZADA 90º 2.1/2’ (DN 65MM)	UND	50	148,86	7.443,00
92	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC BRANCO 1/2"X50CM	UND	50	12,95	647,50
93	FITA VEDA ROSCA 12 MM x 10 M	UND	3000	2,97	8.910,00
94	FITA VEDA ROSCA 18 MM x 50 M	UND	1000	8,50	8.500,00

95	FLANGE ROSCÁVEL COM SEXTAVADO ½”	UND	500	14,57	7.285,00
96	FLANGE ROSCÁVEL COM SEXTAVADO ¾”	UND	200	22,40	4.480,00
97	FLANGE ROSCÁVEL COM SEXTAVADO 1”	UND	50	33,97	1.698,50
98	FLANGE ROSCÁVEL COM SEXTAVADO 2”	UND	50	73,43	3.671,50
99	JOELHO PVC 90º DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UND	2000	5,22	10.440,00
100	JOELHO PVC 90ª DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	UND	500	7,94	3.970,00
101	JOELHO PVC 45ª SOLDÁVEL 20 MM	UND	1000	2,49	2.490,00
102	JOELHO PVC 45ª SOLDÁVEL 25 MM	UND	500	3,00	1.500,00
103	JOELHO PVC 45ª SOLDÁVEL 32 MM	UND	400	4,00	1.600,00
104	JOELHO PVC 45ª SOLDÁVEL 50 MM	UND	100	8,75	875,00
105	JOELHO PVC 45ª SOLDÁVEL 75 MM	UND	100	135,02	13.502,00
106	JOELHO PVC 45ª SOLDÁVEL 110 MM	UND	100	286,54	28.654,00
107	JOELHO PVC 90ª SOLDÁVEL 20 MM	UND	5000	1,29	6.450,00
108	JOELHO PVC 90ª SOLDÁVEL 25 MM	UND	2000	1,44	2.880,00
109	JOELHO PVC 90ª SOLDÁVEL 32 MM	UND	1000	3,55	3.550,00
110	JOELHO PVC 90ª SOLDÁVEL 50 MM	UND	200	7,03	1.406,00
111	JOELHO PVC 90ª SOLDÁVEL 75 MM	UND	50	141,37	7.068,50
112	JOELHO PVC 90ª SOLDÁVEL 110 MM	UND	50	4,75	237,50
113	JOELHO PVC 90ª SOLDÁVEL COM ROSCA 20 X ½’	UND	800	6,12	4.896,00
114	JOELHO PVC 90ª SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X ¾”	UND	500	3,74	1.870,00
115	JOELHO PVC 90ª SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X ½’	UND	200	4,84	968,00
116	JOELHO PVC 90ª SOLDÁVEL COM ROSCA 32 X ¾”	UND	100	8,41	841,00
117	JOELHO PVC 90ª SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 20 X ½’	UND	300	11,37	3.411,00

118	JOELHO PVC 90ª SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25 X ¾”	UND	100	18,22	1.822,00
119	JOELHO PVC 90ª SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25 X ½’	UND	100	13,26	1.326,00
120	JOELHO PVC 90ª SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 32 X ¾”	UND	40	17,63	705,20
121	JOELHO PVC PBA, JEI, CLASSE 15, DN 50 / DE 60 MM	UND	50	28,80	1.440,00
122	JOELHO GALVANIZADO ½’ (DN 20MM)	UND	50	16,40	820,00
123	JOELHO GALVANIZADO ¾’ (DN 25MM)	UND	50	26,42	1.321,00
124	JOELHO GALVANIZADO 1’ (DN 32MM)	UND	50	28,66	1.433,00
125	KIT ESTOJO TESTE MEDIDOR DE CLORO E PH	UND	100	84,00	8.400,00
126	LENÇOL PVC BORRACHA 1 M LARGURA x 2,4MM ESPESSURA	Metros	200	203,50	40.700,00
127	LENÇOL DE BORRACHA 2 M LARGURA x 4,00 MM ESPESSURA	Metros	50	427,00	21.350,00
128	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	200	12,80	2.560,00
129	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	16,00	1.600,00
130	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	80	23,76	1.900,80
131	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	32,90	1.645,00
132	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	50	54,97	2.748,50
133	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 50 MM / DE 60MM	UND	300	41,42	12.426,00
134	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 75 MM / DE 85MM	UND	100	57,53	5.753,00
135	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 100 MM / DE 110MM	UND	100	82,40	8.240,00
136	LUVA DE CORRER PVC JEI DEFOFO DN 150 MM	UND	50	297,00	14.850,00
137	LUVA DE CORRER PVC JEI DEFOFO DN 200 MM	UND	40	490,00	19.600,00

138	LUVA DE CORRER PVC JEI DEFOFO DN 250 MM	UND	30	501,63	15.048,90
139	LUVA DE CORRER PVC JE DEFOFO DN 300 MM	UND	40	636,26	25.450,40
140	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UND	1500	2,00	3.000,00
141	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 X 25 MM	UND	500	3,45	1.725,00
142	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 25 MM	UND	200	7,00	1.400,00
143	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50 MM	UND	100	12,00	1.200,00
144	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 110 X 75 MM	UND	50	78,43	3.921,50
145	LUVA PVC ROSCÁVEL 1/2'	UND	1000	2,70	2.700,00
146	LUVA PVC ROSCÁVEL 3/4'	UND	500	4,26	2.130,00
147	LUVA PVC ROSCÁVEL 1”	UND	200	6,50	1.300,00
148	LUVA PVC ROSCÁVEL 2”	UND	100	12,94	1.294,00
149	LUVA PVC ROSCÁVEL 3”	UND	50	27,72	1.386,00
150	LUVA PVC ROSCÁVEL 4”	UND	50	49,35	2.467,50
151	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	1500	2,00	3.000,00
152	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	1000	3,00	3.000,00
153	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	500	5,00	2.500,00
154	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	200	11,00	2.200,00
155	LUVA PVC SOLDÁVEL 75 MM	UND	200	24,00	4.800,00
156	LUVA PVC SOLDÁVEL 110 MM	UND	100	36,00	3.600,00
157	LUVA PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X ½’	UND	500	3,00	1.500,00
158	LUVA PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X ½’	UND	300	5,00	1.500,00
159	LUVA PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X ¾’	UND	300	5,64	1.692,00
160	LUVA PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA 32 X 1’	UND	200	7,17	1.434,00
161	LUVA PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA 50 X 1½’	UND	100	31,33	3.133,00
162	LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2’	UND	800	6,50	5.200,00

163	LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2'	UND	400	11,00	4.400,00
164	LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4’	UND	300	9,11	2.733,00
165	LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32 X 1’	UND	200	15,65	3.130,00
166	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1” X 3/4'	UND	200	23,10	4.620,00
167	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1” X 1/2’	UND	200	22,93	4.586,00
168	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3/4’ X 1/2’	UND	200	15,51	3.102,00
169	NIPLE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1” X 3/4’	UND	500	28,04	14.020,00
170	NIPLE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1” X 1/2’	UND	500	20,03	10.015,00
171	NIPLE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 3/4’ X 1/2’	UND	500	26,84	13.420,00
172	LUVA GALVANIZADA 2.1/2’ (DN 65MM)	UND	20	70,00	1.400,00
173	LUVA GALVANIZADA 2’ (DN 60MM)	UND	20	54,27	1.085,40
174	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2.1/2’ (DN 65MM)	UND	20	74,95	1.499,00
175	NIPLE EXAGONAL GALVANIZADO 2’ (DN 60MM)	UND	20	65,71	1.314,20
176	NIPLE GALVANIZADO 2.½’ (DN 65MM)	UND	20	59,98	1.199,60
177	NIPLE PVC ROSCÁVEL 1/2’	UND	1000	2,00	2.000,00
178	NIPLE PVC ROSCÁVEL 3/4’	UND	500	3,99	1.995,00
179	NIPLE PVC ROSCÁVEL 1’	UND	200	6,30	1.260,00
180	PLUG PVC ROSCÁVEL 1/2’	UND	3000	2,00	6.000,00
181	PLUG PVC ROSCÁVEL 3/4’	UND	1000	4,72	4.720,00
182	PLUG PVC ROSCÁVEL 1’	UND	500	6,50	3.250,00
183	PLUG PVC ROSCÁVEL 2’	UND	200	9,00	1.800,00
184	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DN 20 MM	UND	2000	6,29	12.580,00
185	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DN 25 MM	UND	1000	9,00	9.000,00
186	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DN 32 MM	UND	300	10,70	3.210,00
187	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DN 50 MM	UND	50	16,59	829,50

188	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DN 60 MM	UND	20	36,41	728,20
189	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL ½"	UND	500	46,45	23.225,00
190	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL ¾"	UND	1000	9,50	9.500,00
191	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL 1"	UND	300	13,18	3.954,00
192	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL 1,1,1/4"	UND	50	35,00	1.750,00
193	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL 2"	UND	20	50,00	1.000,00
194	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC ½"	UND	300	6,80	2.040,00
195	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC ¾"	UND	200	10,00	2.000,00
196	REGISTRO DE ESFERA COM ROSCA EXTERNA ½"	UND	300	11,40	3.420,00
197	REGISTRO DE ESFERA COM ROSCA EXTERNA ¾"	UND	200	11,65	2.330,00
198	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDÁVEL DN 20 MM	UND	1000	6,40	6.400,00
199	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDÁVEL DN 25 MM	UND	500	8,00	4.000,00
200	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDÁVEL DN 32 MM	UND	200	11,77	2.354,00
201	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDÁVEL DN 50 MM	UND	50	33,00	1.650,00
202	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDÁVEL DN 60 MM	UND	50	49,00	2.450,00
203	REGISTRO DE GAVETA DN 60 MM	UND	20	67,80	1.356,00
204	REGISTRO DE GAVETA DN 75 MM	UND	20	130,00	2.600,00
205	REGISTRO DE GAVETA DN 2' (DN 60 MM) (NBR 15705)	UND	5	249,73	1.248,65
206	REGISTRO GAVETA INDUSTRIAL BRONZE 2.1/2" (DN 65 MM)	UND	5	323,17	1.615,85

207	REGISTRO DE GAVETA FERRO X PVC/PBA DN 50 / DE 60 MM CABEÇOTE	UND	15	350,00	5.250,00
208	REGISTRO DE GAVETA FERRO X PVC/PBA DN 75 / DE 85 MM CABEÇOTE	UND	5	586,00	2.930,00
209	REGISTRO DE GAVETA FERRO X PVC/PBA DN 100 / DE 110 MM CABEÇOTE	UND	5	800,00	4.000,00
210	REGISTRO DE GAVETA FERRO X PVC/DEFOFO DN 150 MM CABEÇOTE	UND	5	1.556,00	7.780,00
211	REGISTRO DE GAVETA FERRO X PVC/DEFOFO DN 200 MM CABEÇOTE	UND	3	2.900,00	8.700,00
212	REGISTRO DE GAVETA FERRO X PVC/DEFOFO DN 250 MM CABEÇOTE	UND	3	4.105,00	12.315,00
213	REGISTRO DE GAVETA FERRO X PVC /DEFOFO DN 300 MM CABEÇOTE	UND	3	7.160,00	21.480,00
214	REGISTRO E24 GAVETA BOLSAS PVC DN 50 CAB	UND	5	107,54	537,70
215	REGISTRO E24 GAVETA BOLSAS PVC DN 75/85 CAB	UND	5	170,52	852,60
216	REGISTRO E24 GAVETA BOLSAS PVC DN 100 CAB	UND	5	620,00	3.100,00
217	REGISTRO E25 GAVETA BOLSAS 2GS CAB DN 150	UND	5	1.120,00	5.600,00
218	REGISTRO DE PRESSÃO ½’	UND	100	65,00	6.500,00
219	REGISTRO DE PRESSÃO ¾’	UND	50	67,63	3.381,50
220	REGISTRO DE PRESSÃO 1’	UND	50	65,00	3.250,00
221	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DN 25 X 20 MM	UND	1000	4,19	4.190,00
222	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DN 32 X 25 MM	UND	500	5,00	2.500,00
223	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DN 50 X 20 MM	UND	500	13,04	6.520,00
224	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DN 75 X 50 MM	UND	200	66,44	13.288,00
225	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DN 110 X 75 MM	UND	200	80,00	16.000,00

226	TÊ SOLDÁVEL DN 20 MM	UND	300	2,40	720,00
227	TÊ SOLDÁVEL DN 25 MM	UND	250	3,80	950,00
228	TÊ SOLDÁVEL DN 32 MM	UND	100	5,50	550,00
229	TÊ SOLDÁVEL DN 50 MM	UND	50	16,66	833,00
230	TÊ SOLDÁVEL DN 75 MM	UND	50	31,22	1.561,00
231	TÊ SOLDÁVEL DN 110 MM	UND	50	70,02	3.501,00
232	TÊ SOLDÁVEL JE DN 75 MM	UND	50	44,70	2.235,00
233	TÊ SOLDÁVEL JE DN 150x100 MM	UND	30	175,00	5.250,00
234	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BASE CENTRAL 20 X ½”	UND	500	7,90	3.950,00
235	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BASE CENTRAL 25 X ½”	UND	200	10,00	2.000,00
236	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BASE CENTRAL 25 X ¾”	UND	200	8,83	1.766,00
237	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BASE CENTRAL 32 X ¾”	UND	100	11,67	1.167,00
238	TORNEIRA BOIA P/ CAIXA D,ÀGUA 1/2" (DN 20MM)	UND	100	13,46	1.346,00
239	TORNEIRA BOIA P/ CAIXA D,ÀGUA 3/4" (DN 25MM)	UND	30	13,30	399,00
240	TUBO PVC DEFOFO, JERI, DN 150 MM x 6,00M (NBR 7665)	UND	37	545,37	20.178,69
241	TUBO PVC DEFOFO, JERI, DN 200 MM x 6,00M (NBR 7665)	UND	20	1.116,00	22.320,00
242	TUBO PVC DEFOFO, JERI, DN 250 MM x 6,00M (NBR 7665)	UND	12	1.954,67	23.456,04
243	TUBO PVC DEFOFO, JERI, DN 300 MM x 6,00M (NBR 7665)	UND	30	2.277,14	68.314,20
244	TUBO PVC PBA, JEI, CLASSE 15, DN 50/DE 60 MM x 6,00M	UND	500	133,13	66.565,00
245	TUBO PVC PBA, JEI, CLASSE 15, DN 75/DE 85 MM x 6,00M	UND	200	225,46	45.092,00

246	TUBO PVC PBA, JEI, CLASSE 15, DN 100/DE 110 MM x 6,00M	UND	100	439,22	43.922,00
247	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 20 MM x 6,00M, ESPESSURA DA PAREDE 1,5 MM OU SUPERIOR	UND	1.000	32,77	32.770,00
248	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25 MM x 6,00M, ESPESSURA DA PAREDE 1,7 MM OU SUPERIOR	UND	1200	34,10	40.920,00
249	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32 MM x 6,00M, ESPESSURA DA PAREDE 2,1 MM OU SUPERIOR	UND	600	49,00	29.400,00
250	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM DN 40 MM x 6,00M	UND	200	75,00	15.000,00
251	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM DN 50 MM x 6,00M	UND	400	107,00	42.800,00
252	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM DN 60 MM x 6,00M	UND	200	155,21	31.042,00
253	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM DN 75 MM x 6,00M	UND	87	284,90	24.786,30
254	TUBO PVC RIGIDO BRANCO ROSCÁVEL ½'(DN 20MM) x 6,00 METROS	UND	200	107,50	21.500,00
255	TUBO PVC RIGIDO BRANCO ROSCÁVEL¾' (DN 25MM) x 6,00 METROS	UND	100	129,00	12.900,00
256	TUBO PVC RIGIDO BRANCO ROSCÁVEL 1" (DN 32MM) x 6,00 METROS	UND	100	236,00	23.600,00
257	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	UND	1500	10,90	16.350,00
258	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UND	500	15,00	7.500,00
259	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	UND	400	21,90	8.760,00
260	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UND	200	36,00	7.200,00
261	UNIÃO SOLDÁVEL 75 MM	UND	100	69,32	6.932,00
262	UNIÃO SOLDÁVEL 110 MM	UND	50	98,00	4.900,00

263	UNIÃO ROSCÁVEL ½”	UND	1500	10,76	16.140,00
264	UNIÃO ROSCÁVEL ¾’”	UND	500	15,00	7.500,00
265	UNIÃO ROSCÁVEL 1”	UND	400	19,00	7.600,00
266	UNIÃO ROSCÁVEL 2”	UND	100	40,00	4.000,00
267	UNIÃO ROSCÁVEL 3”	UND	50	56,00	2.800,00
268	UNIÃO ROSCÁVEL 4”	UND	50	88,98	4.449,00
269	UNIÃO ASS BRONZE GALVANIZADA 2’ (DN 60MM)	UND	10	125,82	1.258,20
270	UNIÃO ASS BRONZE GALVANIZADA 2.1/2’ (DN 65MM)	UND	10	199,03	1.990,30
271	CAP PVC ESGOTO DN 100 MM	UND	100	9,14	914,00
272	CAP PVC ESGOTO DN 150 MM	UND	100	32,63	3.263,00
273	CAP PVC ESGOTO DN 200 MM	UND	100	67,44	6.744,00
274	CURVA PVC ESGOTO 90º DN 100 MM	UND	50	26,30	1.315,00
275	CURVA PVC ESGOTO 90º DN 150 MM	UND	30	89,90	2.697,00
276	JOELHO PVC ESGOTO 45º DN 100 MM	UND	100	8,85	885,00
277	JOELHO PVC ESGOTO 45º DN 150 MM	UND	100	45,00	4.500,00
278	JOELHO PVC ESGOTO 90° DN 100 MM	UND	1500	8,85	13.275,00
279	JOELHO PVC ESGOTO 90º DN 150 MM	UND	200	48,85	9.770,00
280	MANGUEIRA SUCÇÃO ÁGUA 1", TIPO MANGOTE	Metros	100	50,00	5.000,00
281	MANGUEIRA SUCÇÃO ÁGUA 2.½’, TIPO MANGOTE	Metros	100	58,32	5.832,00
282	REDUÇAO PVC ESGOTO 150 x 100 MM	UND	500	36,00	18.000,00
283	SELIM PVC ESGOTO 150 x 100 MM	UND	200	74,46	14.892,00
284	TE PVC ESGOTO 100 x 100 MM	UND	500	24,00	12.000,00

285	TE PVC ESGOTO 150 x 100 MM	UND	375	92,32	34.620,00
286	TE PVC ESGOTO 250 x 100 MM	UND	100	202,00	20.200,00
287	TUBO PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 100 MM x 6,00M, ESPESSURA DA PAREDE 1,8 MM OU SUPERIOR	UND	250	103,20	25.800,00
288	TUBO PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 150 MM x 6,00M, ESPESSURA DA PAREDE 2,6 MM OU SUPERIOR	UND	250	319,00	79.750,00
289	TUBO PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 200 MM x 6,00M, ESPESSURA DA PAREDE 3,5 MM OU SUPERIOR	UND	200	492,13	24.606,50
290	TUBO DE PVC COLETOR DE ESGOTOS, JEI, DN 150MM X 6,00M, ESPESSURA DA PAREDE 3,6MM – OCRE (NBR 7362)	UND	100	369,80	36.980,00
291	TUBO DE PVC COLETOR DE ESGOTOS, JEI, DN 200 MM X 6,00M, ESPESSURA DA PAREDE 3,6MM – OCRE (NBR 7362)	UND	100	680,00	68.000,00
292	TUBO PVC COLETOR ESGOTO PVC, OCRE, JERI, DN 250 MM x 6,00M, ESPESSURA DA PAREDE 6,1 MM OU SUPERIOR (NBR 7362)	UND	70	900,00	63.000,00
293	ALÇA PRÉ-FORMADA DE AÇO 10MM	UND	200	8,00	1.600,00
294	ARMAÇÃO V1 GALVANIZADA	UND	200	10,37	2.074,00
295	ARRUELA DE ALUMÍNIO ¾	UND	2000	4,65	9.300,00
296	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1”	UND	2000	5,00	10.000,00
297	AUTOMÁTICO BÓIA 15 A, INFERIOR	UND	50	65,00	3.250,00
298	AUTOMÁTICO BOIA 15 A, SUPERIOR	UND	50	65,00	3.250,00
299	BARRA ROSQUEADA 5/16”	UND	200	9,75	1.950,00
300	BARRA ROSQUEADA 3/8”	UND	200	18,47	3.694,00

301	BOIA/CONTROLADOR DE NÍVEL, TENSÃO NOMINAL 220 V	UND	30	43,90	1.317,00
302	BUCHA PARA PADRÃO ENERGIA ¾' (25MM)	UND	200	2,70	540,00
303	BUCHA PARA PADRÃO ENERGIA 1" (32MM)	UND	200	4,42	884,00
304	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	Metros	500	2,45	1.225,00
305	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	Metros	200	5,27	1.054,00
306	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWFB, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	Metros	100	14,67	1.467,00
307	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWFB, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	Metros	100	25,88	2.588,00
308	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWFB, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	Metros	100	5,27	527,00
309	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWFB, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	Metros	100	9,00	900,00
310	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1	Metros	100	27,96	2.796,00

	CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2				
311	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	100	44,64	4.464,00
312	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	Metros	200	9,00	1.800,00
313	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Metros	200	4,91	982,00
314	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	Metros	200	15,00	3.000,00
315	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	Metros	200	20,00	4.000,00
316	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Metros	100	9,00	900,00
317	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	Metros	100	15,65	1.565,00
318	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	Metros	100	27,53	2.753,00
319	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Metros	200	11,14	2.228,00
320	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	Metros	100	23,10	2.310,00
321	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2	Metros	100	23,90	2.390,00
322	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Metros	200	10,00	2.000,00

323	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	Metros	100	19,00	1.900,00
324	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	Metros	200	37,86	7.572,00
325	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	Metros	500	11,75	5.875,00
326	CABO PP 2 x 1,50 MM	Metros	200	8,13	1.626,00
327	CABO PP 3 x 1,00 MM PRETO 1KV	Metros	200	11,06	2.212,00
328	CABO PP 3 x 2,50 MM PRETO 1KV	Metros	200	14,50	2.900,00
329	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PARA POSTE - PADRÃO ENERGISA	UND	50	64,90	3.245,00
330	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA PARA POSTE - PADRÃO ENERGISA	UND	50	150,00	7.500,00
331	CONJUNTO ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA VERTICAL	UND	50	14,20	710,00
332	CONECTOR DE CUNHA PARA DERIVAÇÃO 10 MM	UND	150	12,00	1.800,00
333	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 MM	UND	150	12,29	1.843,50
334	CONECTOR PARA HASTE 3/8	UND	50	13,50	675,00
335	CONTACTORA 1810 220V 18 A	UND	80	230,00	18.400,00
336	CONTACTORA 1810 380V 18 A	UND	80	278,00	22.240,00

337	CURVA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL ¾’ (DN 25MM)	UND	50	4,01	200,50
338	CURVA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1” (DN 32MM)	UND	50	4,81	240,50
339	DISJUNTOR UNIPOLAR (1P) 10 AMP	UND	50	12,50	625,00
340	DISJUNTOR UNIPOLAR (1P) 32 AMP	UND	50	14,87	743,50
341	DISJUNTOR BIPOLAR (2P) 32 AMP	UND	50	35,47	1.773,50
342	DISJUNTOR TRIPOLAR (3P) 40 AMP	UND	50	38,00	1.900,00
343	ELETRODUTO PVC CORRUGADO 20 MM AMARELO	Metros	300	2,00	600,00
344	ELETRODUTO PVC CORRUGADO 25 MM AMARELO	Metros	200	2,64	528,00
345	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDAVEL DN 20MM	Metros	200	7,92	1.584,00
346	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDAVEL DN 25MM	Metros	200	11,83	2.366,00
347	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDAVEL DN 32MM	Metros	200	18,00	3.600,00
348	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL ½’	Metros	200	8,87	1.774,00
349	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL ¾’	Metros	200	17,59	3.518,00
350	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1’	Metros	200	12,30	2.460,00
351	ELETRODUTO TIPO PENDULO PARA CONTROLE DE NÍVEL	UND	100	40,99	4.099,00
352	EXTENSÃO 5M C/ ENTRADA P/ 3 PINOS	UND	4	42,50	170,00
353	EXTENSÃO 10M C/ ENTRADA P/ 3 PINOS	UND	3	65,00	195,00
354	FECHO GALVANIZADO PARA FITA DE AÇO C/ FECHO DENTADO	UND	50	2,25	112,50
355	FILTRO PROTETOR DE LINHA COM 6 TOMADAS P/ 3 PINOS	UND	5	47,11	235,55

356	FITA DE AÇO GALVANIZADA 19MM	Metros	150	7,39	1.108,50
357	FITA ISOLANTE PRETA 18MM X 20 M	UND	300	10,40	3.120,00
358	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 23 LB 19 MM X 10M – ESPESSRA 0,76MM	UND	50	30,68	1.534,00
359	HASTE DE ATERRAMENTO PONTA LISA 3/8’	UND	50	23,61	1.180,50
360	PARAFUSO PARA POSTE M ½’ x 30	UND	100	18,50	1.850,00
361	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W	UND	10	12,00	120,00
362	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	UND	10	22,00	220,00
363	LÂMPADA ELETRÔNICA 30W	UND	10	27,00	270,00
364	ROLDANA 3 POL CANAL U REFORÇADA 2 ROLAMENTOS PARAFUSO PORCA	UND	50	61,79	3.089,50
365	RELÊ DE NÍVEL 220 V	UND	50	211,22	10.561,00
366	RELÊ DE NÍVEL 380 V	UND	40	250,80	10.032,00
367	RELÊ FALTA DE FASE	UND	50	204,42	10.221,00
368	RELÊ TÉRMICO DE 4 A 6 AMPERES	UND	60	111,40	6.684,00
369	RELÊ TÉRMICO DE 9 A 13 AMPERES	UND	60	113,23	6.793,80
370	TAMPA PARA POÇO ARTESIANO 6 POL FURO INTERNO 1.1/4”	UND	10	171,57	1.715,70
371	TAMPA PARA POÇO ARTESIANO 4 POL FURO INTERNO 1”	UND	10	171,57	1.715,70
372	AREIA FINA	M³	375	165,00	61.875,00
373	AREIA MÉDIA	M³	250	165,00	41.250,00
374	AREIA GROSSA	M³	200	158,90	31.780,00
375	ARAME GALVANIZADO 18 BWG FIO 1,24MM	KG	200	21,59	4.318,00
376	ARAME RECOZIDO 18 BWG FIO 1,24MM	KG	200	17,68	3.536,00

377	CAIXA PARA FERRAMENTAS SANFONADA, METAL, COM 5 GAVETAS DOBRAVEIS, 20 CM LARG. X 50 CM COMP. X 30 CM PROF.	UND	10	301,82	3.018,20
378	CIMENTO PORTLAND CPII-Z-32 – (SACO COM 50 KG)	UND	1000	55,30	55.300,00
379	CHUMBO EM BARRA	KG	100	64,00	6.400,00
380	PEDRA BRITADA (BRITA) Nº 1 (19MM)	Metros	100	289,65	28.965,00
381	PEDRA DE PARALELEPÍPEDO EM GRANITO - MILHEIRO	MIL	30	1.120,00	33.600,00
382	PREGO 2,5 X 10	kg	50	22,20	1.110,00
383	PREGO ½ X 13	kg	50	23,95	1.197,50
384	TIJOLO DE BLOCO CERÂMICO, 19 x 19 x 9 CM	UND	50000	1,36	68.000,00
385	VERGALHÃO, AÇO CA-50, 6,30 MM (1/4'), BARRA C/ 12,00 M	KG	1000	24,24	19.392,00
386	VERGALHÃO, AÇO CA-50, 8,00 MM (5/16'), BARRA C/ 12,00 M	KG	800	35,00	21.000,00
387	VERGALHÃO, AÇO CA-50, 10,0 MM (3/8') BARRA C/ 12,00 M	KG	1000	54,00	54.000,00
388	VERGALHÃO, AÇO CA-50, 12,50 MM (1/2'), BARRA C/ 12,00 M	KG	300	84,35	25.305,00
389	VERGALHÃO, AÇO CA-60, 4,20 MM (3/16'), BARRA C/ 12,00 M	KG	800	12,24	9.792,00
390	ALAVANCA FORJADA SEXTAVADA PONTA RETA E PÁ CURVA 1" X 1,80M	UND	15	79,00	1.185,00
391	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12'	UND	20	64,00	1.280,00
392	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	20	106,69	2.133,80
393	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	UND	10	40,00	400,00
394	ARRUELA 3/8'	UND	200	0,50	100,00
395	ARRUELA 5/16'	UND	200	0,40	80,00
396	BROCA PARA CONCRETO Nº 08	UND	20	14,00	280,00

397	BROCA PARA CONCRETO Nº 10	UND	20	16,05	321,00
398	BROCA PARA CONCRETO Nº 12	UND	20	21,50	430,00
399	BROCA PARA FERRO ¼’	UND	20	14,90	298,00
400	BROCA PARA FERRO 3/8’	UND	20	24,90	498,00
401	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	30	22,10	663,00
402	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UND	30	30,83	924,90
403	CADEADO LATÃO 30MM	UND	10	26,00	260,00
404	CADEADO LATÃO 40MM	UND	30	36,00	1.080,00
405	CADEADO LATAO 50MM	UND	20	57,90	1.158,00
406	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	30	22,60	678,00
407	CARRINHO DE MÃO P/ PEDREIRO, COMPLETO C/ RODA E PNEU BORRACHUDO S/ CÂMARA E CAPACIDADE P/ 80 LITROS.	UND	15	299,90	4.498,50
408	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, BORDA REFORÇADA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTO LUBRIFICANTE, CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA DE 0,9MM (CHAPA 20MM) BRAÇO METÁLICO TUBULAR 1,5MM, PNEU C/ CÂMARA 3.25/8” E CAPACIDADE P/ 65 LITROS.	UND	20	395,00	7.900,00
409	COLHER DE PEDREIRO N° 7	UND	10	26,99	269,90
410	COLHER DE PEDREIRO N° 8	UND	30	32,00	960,00
411	COLHER DE PEDREIRO N° 9	UND	20	38,00	760,00
412	COLHER DE PEDREIRO N° 10	UND	20	39,99	799,80
413	CONE SINALIZADOR 75 CM PRETO/AMARELO	UND	50	74,00	3.700,00
414	CORDA DE NYLON 10 MM	Metros	200	4,05	810,00
415	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 8 MM	Metros	200	2,50	500,00
416	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 12 MM	Metros	200	5,75	1.150,00
417	COLA BRANCA 1 KG	UND	50	21,96	1.098,00

418	DESEMPENADEIRA EM AÇO	UND	10	19,00	190,00
419	DISCO CORTE FERRO 7 x 7/8’	UND	30	6,84	205,20
420	ENXADA 2,5” COM CABO	UND	40	88,11	3.524,40
421	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA COM 200 M X 70MM	UND	60	27,90	1.674,00
422	FOICES COM CABO	UND	10	48,00	480,00
423	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL ½’ x 12’	UND	300	16,00	4.800,00
424	LIMA GROSA PARA MADEIRA DE 10 POLEGADAS	UND	5	38,00	190,00
425	LINHA EM NYLON P/ PEDREIRO LISA 100 X X 0,8MM	UND	30	12,74	382,20
426	LONA PRETA PLASTICA 4 M LARGURA	Metros	300	4,92	1.476,00
427	FOLHA DE LIXA PARA METAL GRÃO 1000 230 X 280 MM COM 10 UNIDADES	UND	50	50,00	2.500,00
428	FOLHA DE LIXA PARA METAL GRÃO 400 230 X 280 MM COM 10 UNIDADES	UND	50	50,00	2.500,00
429	FOLHA DE LIXA PARA MASSA GRÃO 200 225 X 275 MM COM 10 UNIDADES	UND	50	46,29	2.314,50
430	MANGUEIRA FLEX PVC ½ X1.5 MM CRISTAL	UND	300	4,28	1.284,00
431	MARRETA 1,00 KG C/ CABO	UND	10	26,00	260,00
432	MARRETA 2,00 KG C/ CABO	UND	10	41,31	413,10
433	MARRETA 3,00 KG C/ CABO	UND	20	56,38	1.127,60
434	MARRETA 5,00 KG C/ CABO	UND	5	80,00	400,00
435	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 18MM POLIDO	UND	20	31,79	635,80
436	MARTELO PARA ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO	UND	10	45,99	459,90
437	ÓLEO LUBRIFICANTE MULT USO FRASCO C/ 100 ML (TIPO SINGER)	UND	100	15,00	1.500,00
438	PÁ DE BICO COM CABO	UND	60	43,68	2.620,80
439	PENEIRA FINA 60 CM	UND	20	40,00	800,00

440	PENEIRA GROSSA 60 CM	UND	20	40,90	818,00
441	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA COM CABO	UND	20	144,00	2.880,00
442	PNEU C/ RODA PARA CARRO DE MÃO	UND	30	90,02	2.700,60
443	PNEU BURRACHUDO RIGIDO PARA CARRO DE MÃO	UND	30	90,00	2.700,00
444	PONTEIRO MANUAL P/ PEDREIRO REFORÇADO 5/8 X 12” VERGALHÃO	UND	30	33,60	1.008,00
445	PRUMO DE MÃO P/ PEDREIRO LEVE Nº 03	UND	10	29,65	296,50
446	ROLDANA PORCELANA	UND	100	9,10	910,00
447	SERROTE DIAMENTE 18 - 9D	UND	5	35,00	175,00
448	SILICONE TRANS 50G	UND	20	11,94	238,80
449	SPRAY DESENGRIPANTE (ANTIFERRUGEM)	UND	50	13,50	675,00
450	TALHADEIRA REDONDA	UND	30	30,90	927,00
451	TURQUESA ARMADOR 10 POL	UND	10	42,00	420,00
452	TRENA 5 M	UND	10	15,50	155,00
453	TRENA 50 M	UND	10	70,00	700,00
454	LIXADEIRA ANGULAR 5” 1800W 220V GWS18	UND	1	898,00	898,00
455	MARTELETE COMBINADO 24mm COM ENGATE SDS PLUS 800 WATTS	UND	1	925,00	925,00
456	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO C/ ELASTICO PICO PVC COR PRETA, TAMANHOS VARIADOS (36, 38, 40, 42 E 44)	UND	100	95,00	9.500,00
457	BOTA PVC TIBO SETE LÉGUAS FLEX CA 5699, COR BRANÇA, TAMANHOS VARIADOS (36, 38, 40, 42 E 44)	UND	100	82,50	8.250,00
458	BOTA CANO LONGO (DIVERSOS Nº DE 36 A 48)	UND	100	79,00	7.900,00
459	CAPA PARA CHUVA COM PROTEÇÃO PARA CABEÇA, COR AMARELA, EM PVC	UND	50	32,13	1.606,50
460	CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO, JUGULAR 3 PONTAS, EM PVC, SELO INMETRO – AZUL	UND	30	21,00	630,00

461	LUVA PVC CURTA P/ ESGOTO (EPI)	UND	40	39,90	1.596,00
462	LUVA PVC LONGA (EPI)	PAR	100	40,00	4.000,00
463	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO PIGMENTADA (EPI)	PAR	400	5,55	2.220,00
464	MÁSCARA HIGIÊNICA DESCARTAVEL (EPI)	UND	100	6,00	600,00
465	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PRETO ANTI-RISCO (EPI)	UND	50	9,50	475,00
466	PROTETOR DE OUVIDO	PAR	30	12,00	360,00
467	RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO CONCHA PFF2 C/ VÁLVULA	UND	100	10,40	1.040,00
468	FORRA P/ PORTA EM MADEIRA 0,60 x 2,10M	UND	5	204,00	1.020,00
469	FORRA P/ PORTA EM MADEIRA 0,70 x 2,10M	UND	5	224,00	1.120,00
470	FORRA P/ PORTA EM MADEIRA 0,80 x 2,10M	UND	5	259,98	1.299,90
471	FORRA P/ PORTA EM MADEIRA 0,90 x 2,10M	UND	5	310,00	1.550,00
472	MADERITE 12 MM, RESINADO, COR VERMELHO, 210x120x0,10 CM	UND	80	160,95	12.876,00
473	MADERITE 12 MM, PLASTIFICADO, COR PRETO, 210x120x0,10 CM	UND	50	234,87	11.743,50
474	PORTA PRENSADA (0,70 X 2,10)M	UND	5	232,00	1.160,00
475	PORTA PRENSADA (0,80 X 2,10)M	UND	5	247,99	1.239,95
476	PORTA PRENSADA (0,90 X 2,10)M	UND	5	298,00	1.490,00
477	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 20.000 LITROS C/ TAMPA – NBR 14799	Unidades	6	13.010,00	78.060,00
ITENS DA AMPLA CONCORRÊNCIA					
478	LENÇOL DE BORRACHA 2 M LARGURA x 4,00 MM ESPESSURA	Metros	150	427,00	64.050,00
479	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL ½"	UND	1.500	46,45	69.675,00
480	TUBO PVC DEFOFO, JERI, DN 150 MM x 6,00M (NBR 7665)	UND	113	545,37	61.626,81
481	TUBO PVC DEFOFO, JERI, DN 200 MM x 6,00M (NBR 7665)	UND	60	1.116,00	66.960,00

482	TUBO PVC DEFOFO, JERI, DN 250 MM x 6,00M (NBR 7665)	UND	38	1.954,67	74.277,46
483	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 20 MM x 6,00M, ESPESSURA DA PAREDE 1,5 MM OU SUPERIOR	UND	3000	32,77	98.310,00
484	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM DN 75 MM x 6,00M	UND	263	284,90	74.928,70
485	TE PVC ESGOTO 150 x 100 MM	UND	1.125	92,32	103.860,00
486	TUBO PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 100 MM x 6,00M, ESPESSURA DA PAREDE 1,8 MM OU SUPERIOR	UND	750	103,20	77.400,00
487	TUBO PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 150 MM x 6,00M, ESPESSURA DA PAREDE 2,6 MM OU SUPERIOR	UND	750	319,00	239.250,00
488	TUBO PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 200 MM x 6,00M, ESPESSURA DA PAREDE 3,5 MM OU SUPERIOR	UND	150	492,13	73.819,50
489	AREIA FINA	M³	1.125	165,00	185.625,00
490	AREIA MÉDIA	M³	750	165,00	123.750,00
491	AREIA GROSSA	M³	600	158,90	95.340,00
492	VERGALHÃO, AÇO CA-50, 12,50 MM (1/2'), BARRA C/ 12,00 M	KG	900	84,35	75.915,00

1.2 Valor toral previsto R$; 4.806.623,68 (Quatro milhões e oitocentos e seis mil e e seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)

1.3 Os valores unitários dos itens obtidos na cotação de preços realizados na plataforma Banco de Preços(A), conforme orientado pelo ANEXO V, Art. 4º, § 1º e § 2º do Decreto Nº 850-A, DE 02 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, ainda em detrimento do princípio da economicidade.

1.4 Os valores de cada item não poderá exceder o valor unitário presente neste termo de referência, nem antes, nem após a fase de lance na proposta atualizada.

1.5 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo do pregão.

1.6 O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.7 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato,** podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por objeto a aquisição, sob demanda e com fornecimento parcelado, de materiais hidráulicos, materiais para redes de água e esgoto, materiais elétricos, materiais de construção em geral, ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção individual – EPIs, destinados à manutenção, conservação, ampliação e continuidade das atividades operacionais e administrativas do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA.

A aquisição dos materiais mostra-se necessária para assegurar o adequado funcionamento dos serviços públicos prestados pela Autarquia, especialmente no que se refere à operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como à conservação das instalações elétricas, prédios

e demais estruturas sob sua responsabilidade. Os materiais são indispensáveis à realização de intervenções rotineiras e emergenciais, garantindo condições adequadas para a execução das atividades operacionais e administrativas do Departamento.

Ressalta-se que a necessidade da contratação decorre da demanda contínua por materiais utilizados na manutenção das redes de distribuição de água, nos sistemas de esgotamento sanitário e nas instalações operacionais do DAESA. Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de contratações anteriores, na demanda habitual de materiais e no levantamento das necessidades operacionais e administrativas da Autarquia, considerando, ainda, a ocorrência de situações emergenciais, como rompimentos de tubulações, vazamentos, substituição de componentes danificados e reparos necessários ao adequado funcionamento dos sistemas.

A ausência desses materiais poderá comprometer a execução dos serviços de manutenção e conservação, ocasionando dificuldades no atendimento das demandas operacionais, atrasos na realização de reparos e possíveis interrupções no funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Nesse contexto, o fornecimento parcelado e sob demanda mostra-se adequado, considerando a diversidade dos itens e a impossibilidade de prever com exatidão o momento de sua utilização, permitindo que as aquisições ocorram conforme as necessidades efetivas do Departamento.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade dos materiais indispensáveis à manutenção, conservação e ampliação das estruturas e dos sistemas sob responsabilidade do DAESA, possibilitando maior eficiência no atendimento das demandas rotineiras e emergenciais, evitando a descontinuidade dos serviços públicos essenciais e assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas da Autarquia.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e

trabalhista serão aquelas previstas no Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os seguintes:

3.3.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis em características e quantidades com o objeto desta contratação, observada a pertinência com os itens para os quais a licitante apresentar proposta.

3.3.2. Quando necessário para análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar catálogos, fichas técnicas, certificados ou documentos equivalentes que comprovem o atendimento às especificações técnicas dos materiais constantes neste Termo de Referência.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. O envio da Ordem de Fornecimento poderá ser realizado por meio eletrônico, devendo a contratada confirmar o recebimento do e-mail no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, iniciando-se automaticamente a contagem do prazo para entrega após o decurso desse período. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA, durante o horário de expediente, conforme as necessidades da Autarquia.

4.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar, por escrito, as razões do atraso, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da

conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante emissão de termo detalhado.

4.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, permanecendo responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como pelos vícios, defeitos ou incorreções constatadas posteriormente.

4.7. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicáveis, bem como da respectiva nota fiscal contendo as informações pertinentes aos itens fornecidos. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade e segurança na utilização.

4.8. A contratada será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro, acondicionamento e entrega dos materiais, bem como por eventuais danos causados durante o transporte, manuseio ou descarregamento.

4.9. Os materiais fornecidos deverão possuir qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis, observando os padrões de segurança, resistência e durabilidade exigidos para sua utilização nas atividades operacionais e administrativas do DAESA.

4.10. Os equipamentos e materiais sujeitos à garantia deverão observar os prazos e as condições de garantia estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável, responsabilizando-se a contratada pela substituição ou reparo de eventuais

defeitos de fabricação durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

a) Emitir as solicitações de fornecimento com a identificação dos itens e quantidades demandados;
b) Receber, conferir, fiscalizar e avaliar os materiais entregues, rejeitando aqueles que não atendam às condições estabelecidas;
c) Proporcionar as informações necessárias à execução do objeto e comunicar formalmente as irregularidades verificadas;
d) Efetuar o pagamento dos bens efetivamente recebidos e aceitos, observadas as condições deste Termo de Referência e do instrumento contratual;
e) Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução e aplicar, quando cabíveis, as medidas e sanções previstas na legislação e no edital;
f) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
g) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
h) Nomear equipe de Gestão contratual, composta por gestor de contrato de Fiscais de contratos, com o objetivo de acompanhar a e fiscalizar a execução do Contrato;
i) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
.
5.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com este Termo de Referência, a proposta e as ordens emitidas pelo DAESA, mantendo as condições de habilitação e qualificação durante a execução.
b) Arcar com fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas relacionadas ao fornecimento.
c) Responder por danos causados ao DAESA ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução da contratação, na forma da legislação aplicável.
d) Substituir, corrigir ou reparar, sem ônus para o DAESA, os bens que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações.
e) Prestar esclarecimentos e apresentar, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados e demais documentos necessários à comprovação da qualidade e conformidade dos produtos.
f) Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a regularidade do fornecimento, apresentando justificativa e medidas de solução.
g) Cumprir as determinações do gestor e do fiscal da contratação, sem que a fiscalização exclua ou reduza sua responsabilidade.
h) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
i) Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço prestados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
j) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, respondendo por si e seus prepostos e empregados.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

m) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

n) As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

o) O CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR A GARANTIA DO CONTRATO EM 4% DO VALOR DO CONTRATO, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ART. 96, INCISO II DA LEI 14.133/21, BEM COMO O ART. 8 DO DECRETO N° 850-A/2024 DO MUNICÍPIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO.

p) Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

o) O CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR A GARANTIA DO CONTRATO EM 4% DO VALOR DO CONTRATO, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ART. 96, parag. 1º DA LEI 14.133/21, BEM COMO O ART. 8 DO DECRETO N° 850-A/2024 DO MUNICÍPIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO.

p) Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

q) Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei n° 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os

requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrando em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando informações relevantes, como datas e nomes dos funcionários eventualmente envolvidos em situações que mereçam averiguação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal do contrato designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, Acórdão nº 1.375/2015 – Plenário e Acórdão nº 2.146/2011 – Segunda Câmara).

9.6. A designação dos agentes públicos deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse que possam comprometer a qualidade da atividade a ser desenvolvida (TCU, Acórdão nº 3.083/2010 – Plenário).

10 DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e o recebimento dos materiais efetivamente fornecidos.
10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
10.3. A data do pagamento corresponderá à data da emissão da ordem bancária.
10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigido pela Administração.
10.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e eventual abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.7. O pagamento ficará suspenso enquanto houver pendências relacionadas à execução contratual, irregularidades ou inadimplência da contratada, sendo retomado após a devida regularização, sem ônus para a Administração.
10.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
10.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação dessa condição, quando aplicável, para fins de tratamento tributário diferenciado.
10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.
10.11. Do valor de cada pagamento, será retido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento), destinado ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequeno Negócio, conforme legislação municipal vigente.

11 DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão adotar outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante formalização por termo aditivo.

11.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Haverá exigência de garantia de execução contratual, correspondente a 4% (quatro por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e de resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 O CONTRATADO estará sujeito a qualquer das infrações estabelecidas na Lei nº 14.133/21, especialmente no artigo 156, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos seguintes termos:

a) Não assinar o contrato quando convocada, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar a documentação exigida no ato da assinatura;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Não manter a proposta;

d) Causar retardamento na execução do objeto contratual;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
g) Fazer declaração falsa;
h) Cometer fraude fiscal;
i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.2 Ensejando quaisquer das inflações discriminadas no subitem acima o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
b) muita moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.
d) multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

f) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
g) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sousa/PB com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21;

13.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.4 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa;

13.5 A sanção de multa poderá ser aplicada ao CONTRATADO juntamente com a de impedimento de licitar e contratar;

13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o CONTRATADO cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

13.8 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Multa;
c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou penalidade.

13.9 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Estado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, desconta-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

13.10 O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.
13.11 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

13.12 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. As despesas no valor total: **R$: 4.806.623,68 (Quatro milhões e oitocentos e seis mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)** para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365, de 27 de novembro de 2025 - ORÇAMENTO 2026

Unidade Orçamentária: 24.033 – Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA.

Classificação funcional: 17.512.1009.1095 – Expansão de rede de água
Objetivo: Expandir a rede de distribuição de água
Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários)
Elemento de Despesa: 001713 4490.30 99 Material de consumo

Classificação funcional: 17.512.1009.1216 – Expansão de rede de esgoto
Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários)
Objetivo: Expansão de rede de esgoto
Elemento de Despesa: 001713 4490.30 99 Material de consumo

Classificação funcional: 17.512.1009.2155 – Manutenção dos serviços de distribuição de água
Objetivo: Manter os serviços de distribuição de água
Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários);
Elemento de Despesa: 001745 3390.30 19 Material de consumo-Outros mateiriais de consumo

Classificação funcional: 17.512.1009.2155 – Manutenção dos serviços de distribuição de água
Objetivo: Manter os serviços de distribuição de água
Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários);
Elemento de Despesa: 001745 3390.30 19 Material de consumo-Outros materiais de consumo
Elemento de Despesa: 001750 4490.52 99 Equipamentos e material permanente

Classificação funcional: 17.512.1009.2155 – Manutenção e administração dos serviços de esgotos
Objetivo: Manter e melhor os serviços de melhoramento de esgotamento sanitário da cidade

Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários);
Elemento de Despesa: 001745 3390.30 19 Material de consumo-Outros materiais de consumo
Elemento de Despesa: 001757 4490.52 99 Equipamentos e material permanente

14.2. Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº _____/2026
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: Portal xxxxxxxx

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )
ENDEREÇO:

BAIRRO:		**CIDADE:**				
CEP:		**E-MAIL:**				
TELEFONE:		**FAX:**				
CONTATO DA LICITANTE:		**TELEFONE:**				
BANCO DA LICITANTE:		**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**				
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: .....
DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRONICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO.

TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

CONTRATO Nº ...../....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA – DAESA E A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 07.900.709/0001-92, com sede à Rua Nelson Meira, S/N, Jardim Iracema, neste Município de Sousa, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, o Sr. INOJOSA PRIMEIRO NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 047.389.304-51 e RG nº 2.799.367 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Deputado Manoel Gonçalves, 164, 1º andar, Areias, Município de Sousa, Estado da Paraíba, doravante denominado **CONTRATANTE**..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 850 A DE 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 098/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA E COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA REDES DE ÁGUA E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO DAESA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, emplacamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2025, na classificação abaixo:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365, de 27 de novembro de 2025 - ORÇAMENTO 2026

Unidade Orçamentária: 24.033 – Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA.

Classificação funcional: 17.512.1009.1095 – Expansão de rede de água

Objetivo: Expandir a rede de distribuição de água
Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários)
Elemento de Despesa: 001713 4490.30 99 Material de consumo

Classificação funcional: 17.512.1009.1216 – Expansão de rede de esgoto
Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários)
Objetivo: Expansão de rede de esgoto
Elemento de Despesa: 001713 4490.30 99 Material de consumo

Classificação funcional: 17.512.1009.2155 – Manutenção dos serviços de distribuição de água
Objetivo: Manter os serviços de distribuição de água
Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários);
Elemento de Despesa: 001745 3390.30 19 Material de consumo-Outros mateiriais de consumo

Classificação funcional: 17.512.1009.2155 – Manutenção dos serviços de distribuição de água
Objetivo: Manter os serviços de distribuição de água
Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários);
Elemento de Despesa: 001745 3390.30 19 Material de consumo-Outros materiais de consumo
Elemento de Despesa: 001750 4490.52 99 Equipamentos e material permanente

Classificação funcional: 17.512.1009.2155 – Manutenção e administração dos serviços de esgotos
Objetivo: Manter e melhor os serviços de melhoramento de esgotamento sanitário da cidade
Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários);
Elemento de Despesa: 001754 3390.30 19 Material de consumo-Outros materiais de consumo
Elemento de Despesa: 001757 4490.52 99 Equipamentos e material permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Deverá, de todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 98 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia de execução poderá ser apresentada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital.

8.3. A garantia deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, observados os prazos e as condições legalmente aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 20***.

_____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____. 2_____